



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1425/2008, DE 08 DE SETEMBRO 2008.

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Campo Verde para o exercício de 2009, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da administração municipal;
- II** - a estrutura e organização do orçamento;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2009 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I** - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II** - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III** - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



PMCV

04



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

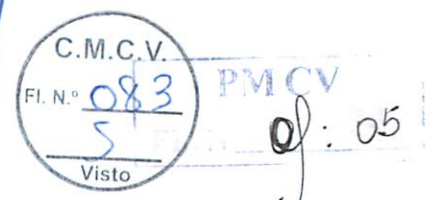
Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2009, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2009.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



PM CV
06



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

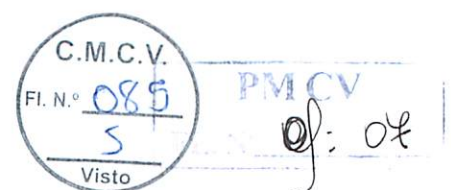
Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, através de convênios e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - outras instituições assim reconhecida, por lei municipal ou estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

§ 2º. No exercício financeiro de 2009, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2009, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º . O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2009, e de fevereiro de 2010, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 37 A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 38. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 39. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 40. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 41. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

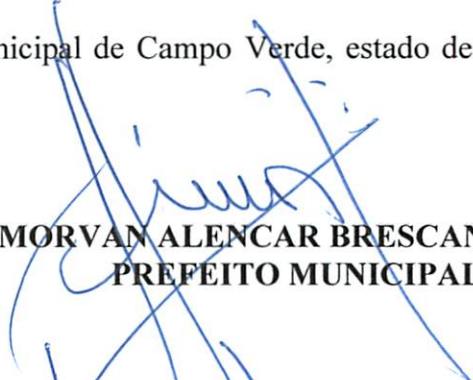
Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2008, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 43. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2008.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

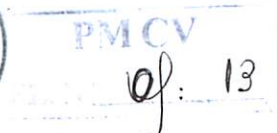

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Maura Lopes de Souza
Gerente de Cidade
Port. 203/2008

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro				Meta Financeira	
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida		
1401 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1200 - REFORMA E ADAPTACAO DA CAMARA	P	0001 - Geral	Unica	100.000,00	
1401 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1201 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	0001 - Geral	Unica	25.000,00	
1401 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1202 - AQUISICAO DE VEICULOS	P	0001 - Geral	Unica	25.000,00	
1401 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1204 - AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	P	0001 - Geral	Unica	15.000,00	
1401 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	1.487.484,00	
1401 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2844 - VERBAS INDENIZATORIA PARLAMENTAR	A	0001 - Geral	Unica	222.000,00	
Total do Órgão / Unidade:						1.874.484,00	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro				Meta Financeira	
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida		
0002 - DESENVOLVIMENTO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	A	0001 - Geral	Unica	1.155.022,00	
0002 - DESENVOLVIMENTO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2303 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV	A	0001 - Geral	Unica	27.800,00	
Total do Órgão / Unidade:						1.182.822,00	
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
Programa	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro				Meta Financeira	
		Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida		
0004 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1408 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	P	0001 - Geral	Unica	20.000,00	
0004 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1409 - DESENVOLVER CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	P	0001 - Geral	Unica	250.000,00	
0004 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1411 - DESENV RELACOES E APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORG	P	0001 - Geral	Unica	20.000,00	
0004 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1540 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA O ALMOXARIFADO CENTR	P	0001 - Geral	Unica	5.000,00	
0004 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRA	A	0001 - Geral	Unica	1.623.500,00	
0004 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2400 - MANUTENCAO DO FUNREBOM	A	0001 - Geral	Unica	70.000,00	
Total do Órgão / Unidade:						1.988.500,00	

C.M.C.V.
Fl. N.º 092
Visto

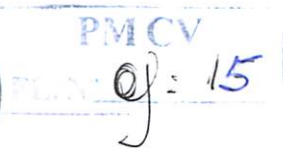
14



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro			Meta Financeira
				Produto	Unidade de Medida	Meta Física	
0004 - MODERNIZACAO E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1570 - AMORTIZACAO DE DIVIDA / PROVIAS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	310.250,00
0004 - MODERNIZACAO E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1580 - AMORTIZACAO DE DIVIDA / PNAFM	P	0001 - Geral	Unica	10,00	40.000,00
0004 - MODERNIZACAO E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1590 - AMORTIZACAO DE DIVIDA / PROJ CAMINHO DA ESCOLA	P	0001 - Geral	Unica	10,00	187.427,00
0004 - MODERNIZACAO E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2307 - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATR DO SERVIDOR PUBLICO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	600.000,00
0013 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1600 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E FISCAL / PNAFM	P	0001 - Geral	Unica	10,00	310.000,00
0013 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2305 - MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	A	0001 - Geral	Unica	10,00	2.163.711,00
				Total do Órgão / Unidade:			3.611.388,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro			Meta Financeira
				Produto	Unidade de Medida	Meta Física	
0006 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1690 - AMPLIACAO DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE	P	0001 - Geral	Unica	10,00	846.000,00
0006 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1745 - AQUISICAO DE PARQUES INFANTIS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	30.000,00
0006 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2590 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO INFANTIL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	636.582,00
0006 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2824 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	P	0001 - Geral	Unica	10,00	465.000,00
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1032 - CONSTRUCAO DE PISCINAS EM ESCOLAS E CENTROS EDUCAC	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1420 - AQUISICAO EQUIP MAT PERMANENTE P/ CENTROS EDUCAC	P	0001 - Geral	Unica	10,00	130.000,00
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1425 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIP	P	0001 - Geral	Unica	10,00	900.000,00
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1524 - REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1701 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	P	0001 - Geral	Unica	10,00	600.000,00
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2314 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	1.161.085,00



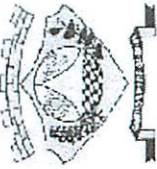


ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00									
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2321 - MANUTENCAO DO PROGR TRANSP ESCOLAR C/ RECURSOS P	A	0001 - Geral	Unica	10,00		1.305.000,00	
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2322 - MANUTENCAO DO PROGR TRANSP ESCOLAR PNATE	A	0001 - Geral	Unica	10,00		185.000,00	
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2323 - MANUTENCAO DO PROGR ESCOLAR SEDUC	A	0001 - Geral	Unica	10,00		410.000,00	
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2515 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR QSE	A	0001 - Geral	Unica	10,00		310.000,00	
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2841 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESP GINASIO POLIESPORTIVO	P	0001 - Geral	Unica	10,00		19.000,00	
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2842 - MANUTENCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	A	0001 - Geral	Unica	10,00		11.000,00	
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2922 - MANUT. PROG. FORM. PROFESSORES EM ESPEC. MEST	A	0001 - Geral	Unica	10,00		70.000,00	
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2923 - MANUT. DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	A	0001 - Geral	Unica	10,00		50.000,00	
0008 - APOIO TECNICO PEDAGOGICO	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2838 - APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR NO MUNIC	A	0001 - Geral	Unica	10,00		100.000,00	
0011 - APOIO E INCENTIVO AS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1417 - REALIZACAO DO FESCAM E FESTA JUNINA	P	0001 - Geral	Unica	10,00		140.000,00	
0011 - APOIO E INCENTIVO AS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1522 - AQUISICAO DE EQUIP E ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA	P	0001 - Geral	Unica	10,00		10.000,00	
0011 - APOIO E INCENTIVO AS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2310 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0001 - Geral	Unica	10,00		182.429,00	
0011 - APOIO E INCENTIVO AS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2843 - CONSTRUCAO DE ANFI TEATRO E CENTRO CULTURAL	P	0001 - Geral	Unica	10,00		10.000,00	
0013 - MODERNIZACAO E	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1422 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	P	0001 - Geral	Unica	10,00		8.000,00	
0013 - MODERNIZACAO E	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2308 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - Geral	Unica	10,00		539.163,00	
0013 - MODERNIZACAO E	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2327 - DESENVOLV DE RELACOES E APOIO FINANC A ENTIDADES	A	0001 - Geral	Unica	10,00		122.200,00	
0029 - ATENCAO A CRIANCAS,	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2318 - MANUTENCAO DO PROGR ALIMENTACAO ESCOLAR C/ RECURS	A	0001 - Geral	Unica	10,00		614.533,00	
0029 - ATENCAO A CRIANCAS,	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2319 - MANUTENCAO DO PROGR ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE	A	0001 - Geral	Unica	10,00		200.000,00	
0029 - ATENCAO A CRIANCAS,	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2320 - MANUTENCAO DO PROGR ALIMENTACAO ESCOLAR PNAC	A	0001 - Geral	Unica	10,00		12.000,00	
0029 - ATENCAO A CRIANCAS,	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2839 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTAR PRE ESCOLA PNAP	A	0001 - Geral	Unica	10,00		27.600,00	

C.M.C.V.
FI. N.º 0941
S
Visto

16



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2009

00029 - ATENCAO A CRIANCAS, 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL		1428 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE P/ CREC	P	0001 - Geral	Unica	10,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							9.314.592,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2535 - REMUNERACAO DO MAGISTERIO 60 FUNDEB EDUCACAO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	1.441.844,00
		2540 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL C/RECURSOS 40 FUN	A	0001 - Geral	Unica	10,00	492.182,00
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2311 - REMUNERACAO DO MAGISTERIO 60 FUNDEB ENS FUN	A	0001 - Geral	Unica	10,00	3.721.157,00
0007 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2312 - MANUTENCAO DA EDUCACAO COM RECURSO DO FUNDEB 40	A	0001 - Geral	Unica	10,00	3.145.634,00
0009 - REVITALIZAR E MANTER O	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2525 - REMUNERACAO DO MAGISTERIO 60 FUNDEB EJA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	338.799,00
0009 - REVITALIZAR E MANTER O	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2530 - MANUTENCAO DO EJA C/RECURSOS DO FUNDEB 40	A	0001 - Geral	Unica	10,00	280,00
0031 - ATENCAO AOS PORTADORES	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2545 - REMUNERACAO DO MAGISTERIO 60 FUNDEB EDUCACAO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	42.200,00
0031 - ATENCAO AOS PORTADORES	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2550 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL C/RECURSOS 40 DO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	57.904,00
Total do Órgão / Unidade:							9.240.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1436 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS E JARDINS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	60.000,00
0012 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1438 - CONSTRUCAO DO PARQUE DAS ARARAS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	54.000,00
0012 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2827 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS ARARAS	A	0001 - Geral	Unica	10,00	21.000,00
0013 - MODERNIZACAO E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2328 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	2.678.222,00
0014 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1720 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE TREVOS E ROTATORIAS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0014 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2333 - MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGEM	A	0001 - Geral	Unica	10,00	1.003.000,00
0015 - MODERNIZACAO E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1513 - AQUISICAO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	370.000,00

C.M.C.V.

Fl. N.º 095

S

Visto

PMCV

09-17

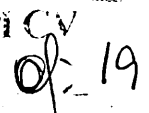
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009



RS 1,00									
0015 - MODERNIZACAO E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2329 - MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	20.000,00		
0015 - MODERNIZACAO E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2330 - MANUTENCAO DA FROTA DE CAMINHOS, MAQUINAS E VEICU	A	0001 - Geral	Unica	10,00	1.000.000,00		
0016 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1730 - CONTRUCAO DE QUIOSQUE PARA MICRO LANCHES	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00		
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1433 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE GALERIAS PLUVIAIS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	70.000,00		
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1434 - CONSTRUCAO DE MEIO FIOS, GUIAS E SARGETAS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	80.000,00		
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2331 - MANUTENCAO DA FABRICA DE TUBOS E MANILHAS	A	0001 - Geral	Unica	10,00	60.000,00		
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2332 - MANUTENCAO RUAS, AVENIDAS, CALCADAS, MEIO FIOS E B	A	0001 - Geral	Unica	10,00	81.650,00		
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2334 - MANUTENCAO DA REDE DE ILLUMINACAO PUBLICA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	650.000,00		
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1439 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE REDES DE ENERGIA ELETRIC	P	0001 - Geral	Unica	10,00	50.000,00		
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1435 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	P	0001 - Geral	Unica	10,00	500.000,00		
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1725 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E	P	0001 - Geral	Unica	10,00	15.000,00		
0256 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1750 - CONSTRUCAO DE BARRACAO COMUNITARIO	P	0001 - Geral	Unica	10,00	255.000,00		
0256 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2828 - IMPLANTACAO DO ATERRO MUNICIPAL	P	0001 - Geral	Unica	10,00	127.000,00		
0256 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2829 - MANUTENCAO DO ATERRO MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	18.000,00		
1420 - MANUTENCAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2818 - MANUTENCAO DA PATRULHA/CONSORCIO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	50.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							7.182.872,00		
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBI									
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Financeira		
0004 - MODERNIZACAO E	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2335 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	757.209,00		
0017 - DESENVOLVIMENTO	17 - SANEAMENTO 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	1453 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS E INSTALACAO DE RED	P	0001 - Geral	Unica	10,00	40.000,00		
0017 - DESENVOLVIMENTO	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2337 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DO CONTROLE DE EROSOES	A	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00		

C.M.C.V.
Fl. N.º 096
S
Visto
PMCV
09/13

R\$ 1,00							
0017 - DESENVOLVIMENTO	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2398 - MANUTENCAO DA LEI AMBIENTAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	11.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1445 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1456 - MANUT DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A AGRICULTURA	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1458 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A FRUTIC	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1740 - CONSTRUCAO DE CENTRO COMERCIAL DOS PRODUTOS DE PEQ	P	0001 - Geral	Unica	10,00	500.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2388 - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	15.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2389 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO AGROPECUAR	A	0001 - Geral	Unica	10,00	5.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2585 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE FLORE	A	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1446 - APOIO A AVICULTURA, SUINOCULTURA E PISCICULTURA	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1455 - MANUTENCAO PROGRAMA DE APOIO A PECUARIA LEITEIRA	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1457 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A APICUL	P	0001 - Geral	Unica	10,00	5.750,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1514 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A PISCIC	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1454 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A CONSOLIDACAO ORG	P	0001 - Geral	Unica	10,00	5.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1459 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA	P	0001 - Geral	Unica	10,00	5.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 607 - IRRIGACAO	1515 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE IRRIGACAO P/ PEQUENOS PR	P	0001 - Geral	Unica	10,00	5.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 632 - COLONIZACAO	1461 - IMPLANTACAO DE ASSENT DE PEQ PRODUTORES DO CRED	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 692 - COMERCIALIZACAO	1442 - DESENV RELACOES E APOIO A ENTIDADES ORGANIZADAS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 692 - COMERCIALIZACAO	1447 - APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	300.000,00
0018 - INCENTIVO A ORGANIZACAO DA	20 - AGRICULTURA 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1444 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTE P/ ASSENTAME	P	0001 - Geral	Unica	10,00	15.000,00
0018 - INCENTIVO A ORGANIZACAO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2339 - MANUTENCAO DO PROGR DE HORTAS ESCOLARES E QUINTAI	A	0001 - Geral	Unica	10,00	6.000,00

C.M.C.V. 

Fl. N.º 092

S

Visto

R\$ 1,00							
0018 - INCENTIVO A ORGANIZACAO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2925 - MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO A AGRO- FEIRA MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	19.000,00
0018 - INCENTIVO A ORGANIZACAO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1749 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA MUNICIPAL	P	0001 - Geral	Unica	10,00	182.100,00
0018 - INCENTIVO A ORGANIZACAO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2340 - MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	11.000,00
0019 - DEFESA SANITARIA, VEGETAL E	20 - AGRICULTURA 603 - DEFESA SANITARIA VEGETAL	2338 - MANUTENCAO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0019 - DEFESA SANITARIA, VEGETAL E	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2387 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0021 - FOMENTO AO	20 - AGRICULTURA 753 - PETROLEO	2336 - MANUTENCAO DO PROJETO BIODIESEL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	5.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.007.059,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO							
Programa	Função e Subfunção	Ação			Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - MODERNIZACAO E	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1477 - AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA	P	0001 - Geral	Unica	10,00	35.000,00
0021 - FOMENTO AO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2341 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	345.000,00
0021 - FOMENTO AO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1478 - AQUISICAO DE AREA P/ AMPLIACAO DO E IMPLANTACAO DE	P	0001 - Geral	Unica	10,00	50.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1462 - APOIO A REALIZACAO A FESTA DO FRANGO	P	0001 - Geral	Unica	10,00	13.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1463 - MANUTENCAO E REALIZACAO DE FEIRAS MULTISSETORIAIS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	18.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1464 - APOIO AS COOPERATIVAS E ASSOCIACOES	P	0001 - Geral	Unica	10,00	12.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1467 - APOIO P/ QUALIFICACAO DOS EMPRESARIOS E EMPREENDEED	P	0001 - Geral	Unica	10,00	15.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1472 - IMPLANTACAO E MANUT DO PROJETO CIDADE DO PAPEL NO	P	0001 - Geral	Unica	10,00	30.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1476 - IMPLANTACAO E MANUT DE PROJETOS VOLTADOS AO TURIS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	12.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1735 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CENTRO DE	P	0001 - Geral	Unica	10,00	25.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2342 - MANUTENCAO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	A	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2833 - CONSTRUCAO DA CASA DO TURISTA	P	0001 - Geral	Unica	10,00	20.000,00

C.M.C.V.

Fl. N.º 098

S

Visto

20

Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				Total do Órgão / Unidade:
			Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2834 - CONSTRUCAO DE MONUMENTOS E PORTICOS DE	P	0001 - Geral	Unica	10,00	30.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2835 - IMPLANTACAO E MANUT INCUBADORAS P/ MICRO EMPRESAS	A	0001 - Geral	Unica	10,00	43.762,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1418 - REALIZACAO DO CARNAVAL	P	0001 - Geral	Unica	10,00	300.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1751 - REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	240.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2830 - REALIZACAO DO REVEILLON	A	0001 - Geral	Unica	10,00	20.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2831 - REALIZACAO DA FESTA DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	20.000,00
0021 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2832 - REALIZACAO DA FESTA DO DIA DO TRABALHADOR	A	0001 - Geral	Unica	10,00	15.000,00
							1.253.762,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - MODERNIZACAO E	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2382 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	324.513,00
0004 - MODERNIZACAO E	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2390 - MANUTENCAO DA AREA DE LAZER RECANTO DO SOL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	22.500,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1479 - IMPLANT E MANUTENCAO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER	P	0001 - Geral	Unica	10,00	1.000,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1481 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	22.245,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1482 - REALIZACAO E PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	36.500,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1483 - REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL FELIX BEL	P	0001 - Geral	Unica	10,00	40.000,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1485 - REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEB	P	0001 - Geral	Unica	10,00	96.000,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1517 - MANUTENCAO DO PROGR 2 TEMPO	P	0001 - Geral	Unica	10,00	633.561,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1747 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO PARQUE AQUATICO	P	0001 - Geral	Unica	10,00	50.000,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1748 - CONST. MANUT QUAD. POLIESP AREIA EM AVEN. CIDADE	P	0001 - Geral	Unica	10,00	75.000,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2391 - MANUTENCAO DE ESTADIO MUNI FELIX BELEM DE CASTRO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	9.000,00

C.M.C.V.

Fl. N.º 098

S

Visto

09:21



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00										
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2836 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DE NIMI ESTADIO	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	8.000,00
0024 - INCENTIVO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2837 - MANUTENCAO E REFORMA DE GINASIO MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	64.900,00
0252 - APOIO AS ATIVIDADES	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2327 - DESENVOLV DE RELACOES E APOIO FINANC A ENTIDADES	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	79.800,00
Total do Órgão / Unidade:										
Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição				Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0004 - MODERNIZACAO E	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2343 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	1.310.952,00
0004 - MODERNIZACAO E	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2394 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO, AUDITORIA, MON	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	172.868,00
0004 - MODERNIZACAO E	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2926 - GESTAO DO SUS	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	55.000,00
0025 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1487 - IMPLANTACAO E ADEQUACAO DO CENTRO DA MULHER E DA C	P	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	3.900,00
0025 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1492 - REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE PSFS	P	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	863.000,00
0025 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2347 - MANUTENCAO DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	3.488.115,00
0025 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2349 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	887.395,00
0025 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2393 - MANUTENCAO DA CENTRO DA MULHER E DA CRIANCA	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	1.020,00
0025 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2924 - MANUTENCAO DO NASF.	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	240.000,00
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1486 - IMPLANTACAO DO CONS INTERMUNICIPAL DE SAUDE/REGIA	P	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	600,00
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1490 - REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DO HOSPITAL MUNICIP	P	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	1.016.000,00
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1705 - AMPLIACAO E ADEQUACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	P	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	30.000,00
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1710 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS	P	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	90.000,00
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1715 - REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DO CAPS	P	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	1.200,00
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2346 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00		Unica	10,00	4.006.207,00

C.M.C.V.
Fl. N.º 100
S
Visto

22:22



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00									
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira	
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2348 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	A	0001 - Geral	Unica	10,00	801.954,00	
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2350 - MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	483.753,00	
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2351 - MANUTENCAO DO CAPS	A	0001 - Geral	Unica	10,00	306.869,00	
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2354 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	486.714,00	
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2355 - MANUTENCAO DO BANCO DE SANGUE	A	0001 - Geral	Unica	10,00	42.240,00	
0026 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2357 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0001 - Geral	Unica	10,00	135.000,00	
0027 - MANUTENCAO DO PROGRAMA	10 - SAÚDE	303 - SUPORTE PROFILATICO E	2352 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	677.805,00	
0027 - MANUTENCAO DO PROGRAMA	10 - SAÚDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA	2565 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	68.150,00	
0027 - MANUTENCAO DO PROGRAMA	10 - SAÚDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2570 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	A	0001 - Geral	Unica	10,00	206.605,00	
0027 - MANUTENCAO DO PROGRAMA	10 - SAÚDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2575 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	36.879,00	
Total do Órgão / Unidade:									15.412.226,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL									
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL									
0029 - ATENCAO A CRIANCAS,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2370 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AUXILIO TEMPORARIO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	55.000,00	
0029 - ATENCAO A CRIANCAS,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2920 - MANUT DE PROJ ATENCAO BASICA CRIANCA, ADOL JOV	A	0001 - Geral	Unica	10,00	50.100,00	
0030 - GESTAO DA POLITICA DE ACAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2362 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	1.431.895,00	
0030 - GESTAO DA POLITICA DE ACAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2371 - MANUTENCAO DO PROGR DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO	A	0001 - Geral	Unica	10,00	97.000,00	
0030 - GESTAO DA POLITICA DE ACAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2373 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	A	0001 - Geral	Unica	10,00	7.000,00	
0032 - ATENCAO AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1538 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CENTRO DE ATENDIMENTO	P	0001 - Geral	Unica	10,00	23.295,00	
0032 - ATENCAO AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2364 - MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOS	A	0001 - Geral	Unica	10,00	60.100,00	
0032 - ATENCAO AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2825 - CONSTRUCAO DE PISCINA PARA IDOSO	P	0001 - Geral	Unica	10,00	100.000,00	

C.M.C.V.
Fl. N.º 401
Visto
20



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00						
0255 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO	1746 - CONST. MANUT. CASA ABRIGO P/ CRIANCAS/ADOLESCENTES	P	0001 - Geral	Unica	10,00
0255 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2819 - MANUTENCAO DO C R A S	A	0001 - Geral	Unica	53.200,00
0255 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2820 - CONSTRUCAO DO C R E A S	P	0001 - Geral	Unica	20.000,00
0255 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2821 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE MULTIPLIO USO	P	0001 - Geral	Unica	150.000,00
0255 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2822 - MANUTENCAO DO PROJETO LEITE E VIDA	A	0001 - Geral	Unica	92.820,00
0255 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2823 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL C R A S	P	0001 - Geral	Unica	180.000,00
0255 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2824 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	P	0001 - Geral	Unica	10.000,00
0255 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2921 - MANUT. CENTRO DE REF ESPECIAL DE ASSIST. SOCIAL	A	0001 - Geral	Unica	97.100,00
Total do Órgão / Unidade:						2.807.510,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Financeira
0029 - ATENCAO A CRIANCAS,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO	2365 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0001 - Geral	Unica	166.710,00
0029 - ATENCAO A CRIANCAS,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO	2367 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANC	A	0001 - Geral	Unica	147.010,00
Total do Órgão / Unidade:						313.720,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Financeira
0032 - ATENCAO AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2366 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	A	0001 - Geral	Unica	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:						10.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Financeira
0033 - ATENCAO INTEGRAL AS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1640 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	P	0001 - Geral	Unica	25.000,00
Total do Órgão / Unidade:						25.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA DE HABITACAO E URBANISMO						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Financeira

C.M.C.V.
Fl. N.º 162
S
Visto

PMCV
09:24

RS 1,00									
0004 - MODERNIZACAO E	15 - URBANISMO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2377 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE HABITACAO E URBANISMO	A	0001 - Geral	Unica		10,00	339.280,00	
0012 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1601 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	P	0001 - Geral	Unica		10,00	20.000,00	
0012 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2378 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	A	0001 - Geral	Unica		10,00	176.150,00	
0031 - ATENCAO AOS PORTADORES	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1063 - CONSTRUCAO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FISICOS	P	0001 - Geral	Unica		10,00	20.000,00	
0034 - HABITACOES URBANAS	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1508 - IMPLANTACAO LOTEAMENTO POPULAR EM PARCERIA C/ INIC	P	0001 - Geral	Unica		10,00	10.000,00	
0034 - HABITACOES URBANAS	16 - HABITACAO 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1504 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO KIT MATERIAL D	P	0001 - Geral	Unica		10,00	60.000,00	
0035 - REGULARIZACAO FUNDIARIA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1512 - REGULARIZACAO FUNDIARIA DE LOTEAMENTOS NOVOS E OU	P	0001 - Geral	Unica		10,00	10.000,00	
0036 - PAISAGISMO E URBANIZACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1506 - CONSTRUCAO DE CALCADAS	P	0001 - Geral	Unica		10,00	20.000,00	
0036 - PAISAGISMO E URBANIZACAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1510 - PAISAGISMO DE CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS	P	0001 - Geral	Unica		10,00	80.000,00	
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1511 - SINALIZACAO E IDENTIFIC RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E	P	0001 - Geral	Unica		10,00	20.000,00	
0037 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2381 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	A	0001 - Geral	Unica		10,00	342.010,00	
0254 - MANUTENCAO DE VIAS	15 - URBANISMO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1513 - AQUISICAO DE MAQUINAS, CAMINHOS E VEICULOS	P	0001 - Geral	Unica		10,00	85.000,00	
Total do Órgão / Unidade:							1.182.440,00		
Órgão: 12 - SECRETARIA DE HABITACAO E URBANISMO									
Programa		Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL						
			Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0030 - GESTAO DA POLITICA DE ACAO		16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1602 - PRODUCAO HABITACIONAL E URBANIZACAO DE FAVELAS	P	0001 - Geral	Unica	10,00	300.000,00	
0030 - GESTAO DA POLITICA DE ACAO		16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2580 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE HABITACAO E INTERESSE S	A	0001 - Geral	Unica	10,00	8.000,00	
0034 - HABITACOES URBANAS		16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1507 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	P	0001 - Geral	Unica	10,00	85.210,00	
0034 - HABITACOES URBANAS		16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1509 - AQUISICAO AREA P/ LOTEAMENTO POPULAR	P	0001 - Geral	Unica	10,00	10.000,00	
Total do Órgão / Unidade:							403.210,00		
Órgão: 13 - PREVIVERDE FUND M PREV SOC SERV CAMPO VERDE									
Programa		Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 001 - PREVIVERDE						
			Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

RS 1,00						
0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2801 - CUSTEIO BENEFICIOS E SEGURADOS	P	0001 - Geral	Unica	550.000,00
0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2802 - REGIME ESTATUTARIO	P	0001 - Geral	Unica	348.500,00
0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2803 - CUSTEIO DE BENEFICIOS A DEPENDENTES	P	0001 - Geral	Unica	110.000,00
0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2804 - ENCARGOS COM O PASEP	P	0001 - Geral	Unica	42.000,00
0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2805 - ENCARGOS PATRONAIS COM INSS	P	0001 - Geral	Unica	20.000,00
9001 - RESERVA LEGAL DO RPPS	77 - Reserva Legal do RPPS 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9001 - RESERVA ORCAMENTARIA	A	0001 - Geral	Unica	311.640,00
Total do Órgão / Unidade:						1.382.140,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orcamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
		Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Financeira
		9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	0001 - Geral	Unica	255.600,00
Total do Órgão / Unidade:						255.600,00
TOTAL GERAL:						60.910.344,00



[Signature]
Dinorvan Alencar Brescancini
Prefeito Municipal

[Signature]
Auzenir da Silva Araújo
Contadora - CRC 007830-9-MT



AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB x 100)	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB x 100)	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB x 100)	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	60.910.344,00	58.237.254,03	0,184	67.001.378,40	61.508.655,46	0,195	73.701.516,24	64.963.875,04	0,215
Receitas Primárias (I)	58.632.066,00	56.058.959,74	0,178	64.495.272,60	59.207.998,34	0,188	70.944.799,86	62.533.979,60	0,207
Despesa Total	60.910.344,00	58.237.254,03	0,184	67.001.378,40	61.508.655,46	0,195	73.701.516,24	64.963.875,04	0,215
Despesas Primárias (II)	60.372.667,00	57.723.173,34	0,183	66.409.933,70	60.965.696,96	0,194	73.050.927,07	64.390.416,10	0,213
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.740.601,00	-1.664.213,59	-0,005	-1.914.661,10	-1.757.698,61	-0,005	-2.106.127,21	-1.856.436,50	-0,006
Resultado Nominal			0,000			0,000			0,000
Dívida Pública Consolidada			0,000			0,000			0,000
Dívida Consolidada Líquida			0,000			0,000			0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL		2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)		3,68	3,78	3,78
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		3,50	3,50	3,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		2,47	2,54	2,54
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,59	4,15	4,15
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		32.948.000.000,00	34.194.000.000,00	34.194.000.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2010		2011
Valor Corrente / 1,0459	Valor Corrente / 1,0893	Valor Corrente / 1,1345



Auzenir da Silva Araújo
Auzenir da Silva Araújo
Contadora - CRC 007830-9-MT

Dimirva Alencar Brescancim
Dimirva Alencar Brescancim
Prefeito Municipal

09/27



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2009

(LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCOS FISCAIS NÃO PREVISTOS	255.600,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.600,00
TOTAL	255.600,00	TOTAL	255.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE


Dimorven Alencar Brescancim
Prefeito Municipal


Auzenir da Silva Araujo
Contadora - CRC 00783/0-9-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

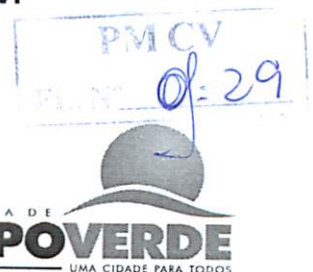
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, no uso de suas atribuições legais, e com referência a ampla publicação, cumprindo o que determina a LRF – Lei Complementar nº 101/2000, torna público que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e site oficial www.campoverde.mt.gov.br, a Lei nº 1425/2008, de 08 de Setembro de 2000, que dispõe sobre a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2009.

Campo Verde-MT, 08 de setembro de 2008.



DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal



Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal nº. 1194/2006, de 09 de agosto de 2006, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, que passa a vigorar as metas e prioridades do exercício financeiro de 2009, em conformidade com o que consta da presente Lei e seus anexos.

Art. 2º - Promove a alteração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2009, instituído pela Lei Municipal nº. 1194/2006, de 09 de agosto de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos Programa Finalístico de Apoio Administrativo, Resumo das Ações por Função e Subfunção, Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações sejam realizadas no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2008.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 1425/2008, DE 08 DE SETEMBRO 2008.

***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Campo Verde para o exercício de 2009, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2009 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, I, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções e Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na elaboração da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2009, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2009.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas

em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado o exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, através de convênios e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - outras instituições assim reconhecida, por lei municipal ou estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e

também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2009, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2009, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2009, e de fevereiro de 2010, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 37. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 38. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 39. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 40. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e

previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 41. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2008, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 43. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2008.

DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

LEI MUNICIPAL Nº283/2008

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 243/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

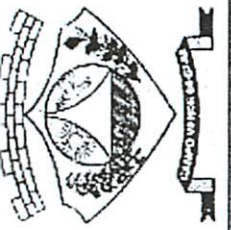
MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º Altera o Inciso I, do Artigo 4º a Lei Municipal 243/2007, de 18 de Dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º.

I. Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 39% (Trinta e Nove por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

RELATÓRIO DE PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 27/06/2008

PROJETOS	% DE EXECUÇÃO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	TOTAL DOS PROJETOS
Drenagem de água, pavimentação e recuperação de áreas degradadas (Parque das Araras)	15%	R\$ 141.426,00	R\$ 801.414,00	R\$ 942.840,00
Construção de uma Escola Estadual com recursos do Governo do Estado	Licitado	-	-	R\$ 1.136.020,00
Reforma da Praça IV de Julho	Licitado	-	-	R\$ 139.649,36
Reforma e Ampliação da Praça João Paulo II	5%	R\$ 15.669,35	R\$ 297.717,70	R\$ 313.387,05
Construção do Prédio para Fabricação de leite de soja	50%	R\$ 73.437,11	R\$ 73.437,11	R\$ 146.874,22
Construção de um Mini Estádio de Futebol no Bairro	40%	R\$ 58.592,14	R\$ 87.888,21	R\$ 146.480,35
Construção de Arquibancada no Estádio Félix Belém de Castro	80%	R\$ 296.084,60	R\$ 74.021,15	R\$ 370.105,75
Construção de Ponte no Rio das Mortes	Licitado	-	-	R\$ 972.566,51
Recuperação de Estradas vicinais	30%	R\$ 79.313,91	R\$ 185.065,81	R\$ 264.379,72
Construção do Shopping da Agricultura Familiar / entreposto	Licitado	-	-	R\$ 390.546,00
Praça de Alimentação da Feira	30%	R\$ 44.491,73	R\$ 103.814,05	R\$ 148.305,78
Incubadora de Empresa	30%	R\$ 94.987,78	R\$ 221.638,18	R\$ 316.625,96
Construção e Reforma do Hospital Municipal Coração de Jesus	Licitado	-	-	R\$ 225.326,40

Campo Verde, 27 de junho de 2008.


ADRIANO RONCHI
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

PRINCIPAL | PREFEITURA | IMPRENSA | SERVIÇOS | C

Prefeitura de Campo Verde promoveu audiências públic



Secretária de Planejamento e Finanças,
Socorro dos Santos Souza

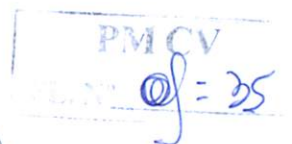
Duas audiências públicas foram realizadas na última
feira, dia 26 de junho, no Plenarinho da Câmara Munic
Vereadores, às 20 horas.

Sob o comando da secretária de Planejamento e Fi
Socorro dos Santos Souza, a administração mu
promoveu a discussão das metas e prioridades da LDO -
de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financ
2009, bem como a discussão de Readequação do

Plano Plurianual, referente as metas e prioridades do exercício financeiro de 2009.

As audiências foram prestigiadas por secretários municipais, parlamentares e pess
comunidade.

[voltar](#) | [mais notícias](#)



02/07/2008

Prefeitura de Campo Verde realiza Audiências

Na pauta, a apresentação da LDO e do Plano Plurianual

Duas audiências públicas foram realizadas na última quinta-feira, dia 26 de junho, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, às 20 horas.

Sob o comando da secretária de Planejamento e Finanças, Socorro dos Santos Souza, a administração municipal promoveu a discussão das metas e prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2009, bem como a discussão de



Secretaria apresenta números para exercício 2009.

Readequação do PPA – Planos Plurianual, referente as metas e prioridades do exercício financeiro de 2009. As audiências foram

Viação Sol Nascente

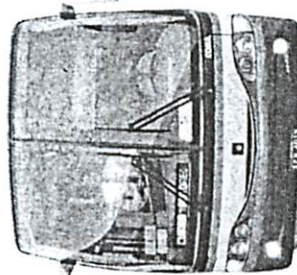
Passagens e encomendas, coleta e entrega de mercadorias.

Atendemos as Regiões:

Cuiabá • Primavera • Campo Verde
Paranaatinga • Poxoréo • Dom Aquino
Alto Coité.

Encomendas diariamente para Rondonópolis.

Campo Verde: Primavera do Leste
3419-3201 Passagens: 3498-9236
9613-5775 encomendas: 3498-3582



Rua Santos. 99 - Centro - Terminal Rodoviário



denúncias do TRE

de coibir abusos dos "maus políticos" em MT

rá denunciar as infrações praticadas na campanha eleitoral preenchendo o formulário disponível no link da Ouvidoria no site do TRE, www.tre-mt.gov.br.

Em 2006, nas eleições gerais, somente no período de 11 a 28 de agosto, a Ouvidoria havia registrado 146 denúncias de irregularidades praticadas na campanha eleitoral, destas 112 foram por telefone e 34 pela internet. N

Na época os casos de maior incidência estavam relacionados a propaganda em locais públicos (18), propaganda em comércio (15) denúncias; ônibus e carros adesivados (13); realização de eventos (12); cartões de som com (10), placas e



Ligações são gratuitas.

faixas em locais indevidos (8); pintura de muros sem autorização do proprietário (5) e patrocínio de eventos (4). Nas eleições municipais de 2004 o disque-denúncia recebeu cerca de 380 reclamações, que variavam de propaganda irregular e abuso de poder econômico a compra de voto, aliciamento de eleitores e uso da máquina pública.

como condutor ou como empreendedo na oferta de trilhas de caminhada através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Campo Verde.

Secretaria de Ação

Os cursos fazem parte do Projeto Colhe na Massa e serão oferecidos através da parceria entre prefeitura de Campo Verde e SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) de Cuiabá. Todos os interessados em frequentar as aulas deverão ser maiores de 18 anos e desempregados e possuiu domicílio na cidade de Campo Verde.

O curso de eletricitista instalador predial terá a duração de 120 horas/aula, sendo 40 horas para o curso de NR10, 20 horas de

tomando um dos primeiros municípios do Estado a se enquadrar a emenda constitucional que alterou o regime jurídico dos cargos de agente de saúde e de combate a endemias", disse.

rece mais três cursos

dia 21 de julho, com término previsto para o dia 25 de julho de 2008, também em período integral.

As matrículas poderão ser efetuadas junto à secretaria municipal de Ação e Promoção Social, em horário comercial, no período de 02 a 9 de julho. Todos os interessados deverão estar munidos de cópia dos documentos pessoais e 1 foto 3x4. Maiores informações pelo telefone 3419 1429.

Investimentos nas am a R\$ 923 milhões

Um dos maiores investimentos em logística realizado em Mato Grosso nos últimos anos foi oficializado esta semana durante a visita do ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, ao Estado. Entre obras licitadas, a licitar são documentos que representam o investimento de R\$ 923,2 milhões em obras no Estado.

Inicialmente foi divulgado o montante de aproximadamente R\$ 880 milhões, que inclui apenas obras em licitação e obras a licitar. Porém, entre os documentos assinados e recursos anunciados constam também R\$ 46 milhões para a construção de travessias urbanas em Confresa (R\$ 8,6 milhões) Rosário Oeste (R\$ 10,2 milhões) e Nova Mutum (R\$ 28 milhões).

Jaciara, Nobres, Sorriso e Sinop, com investimento de R\$ 159,7 milhões e pavimentação asfáltica da BR-364 entre o distrito de Mundo Novo e a cidade de Sapezal, no montante de R\$ 134,7 milhões. No total, apenas em obras licitadas, o montante chega a R\$ 672,0 milhões.

OBRA A LICITAR - Já as obras a licitar autorizadas foram a pavimentação da BR-158 entre Canabrava do Norte e a divisa com o Estado do Pará no valor de R\$ 180,2 milhões e a adequação da Serra de São Vicente na rodovia BR-163/354/MT, subtrecho do entroncamento da BR-070 (Serra de São Vicente) ao Distrito Industrial de Cuiabá, calculado em R\$ 24 milhões.

Prefeitura de Campo Verde promoveu audiência pública

Duas audiências públicas foram realizadas na última quinta-feira, dia 26 de junho, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores, às 20 horas.

Sob o comando da secretária de Planejamento e Finanças, Socorro dos Santos Souza, a administração municipal promoveu a discussão das metas e prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2009, bem como a discussão de Readequação do PPA - Plano Plurianual, referente as metas e prioridades do exercício financeiro de 2009.

As audiências foram prestigiadas por secretários municipais, parlamentares e pessoas da comunidade.

Os investimentos previstos nas obras a licitar somaram R\$ 204,2 milhões.

Juntas, as obras - em licitação e a licitar - representam R\$ 876,2 milhões de investimento nas rodovias de Mato Grosso nas mais diferentes regiões.

As informações foram divulgadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes (Dnit), Superintendência de Mato Grosso. O superintendente no Estado, Rui Barbosa, explicou que entre os valores anunciados não constam as obras já contratadas como se define tecnicamente ou em execução. As obras em andamento ultrapassam a casa dos R\$ 500 milhões.


CASA DA TECNOLOGIA
ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA EM GERAL

TELEFONE CELULAR
DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS
DESENVOLVIMENTOS DE SITES
HOSPEDAGEM DE SITE / PROFISSIONAL
CURSOS / PROFISSIONALIZANTES
FONE FAX: (66) 3419-1027
www.casadatatecnologia.com
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO

Rua Vereador da Moraes 64 A. Jardim Campo Verde 10
lado da Escola Alameda Fina.

CASA e CAMPO
REVENDEDOR AUTORIZADO:
ROÇADERAS, MOTOSERRAS,
APARADORES DE GRAMA, ACESSÓRIOS,
VACINAR: SAIS MINERAIS E NÚCLEOS,
AGROMARAU: EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIOS E
SUMOCULTURA
MEDICAMENTOS AVIÁRIOS
MOHLAN: ARAÇES, TELAS E PREGOS
PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL

MÉDICO VETERINÁRIO:
ALEX - 8422-1398

CUAIABÁ - (65) 3901-5410
CUAIABÁ - (65) 3901-5137
CAMPO VERDE - (66) 3909-7788


PIZZARIA BRASIL

DISK-PIZZA
(66) 3419-1594

TODA SEXTA
RODIZIO DE PIZZA
COM REFRIGERANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Campo Verde-MT, 27 de junho de 2008.

Ofício nº. 554/2008 Gabinete do Prefeito

**EXMO. SENHOR
GERALDO PEREIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**

Câmara Municipal de Campo Verde - MT	
Protocolado nesta Secretaria	
Sob n.º	<u>0121 / 2008</u>
Em:	<u>30 1 06 2008</u>
Hora:	<u>14:30</u>
Ciente:	<u>Polizene</u>

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar a esta Nobre Casa de Leis o relatório de obras em andamento (anexo) desta municipalidade.

Sem mais, agradecemos e registramos votos de sucesso.

Atenciosamente,


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL.**



PM CV
06-28



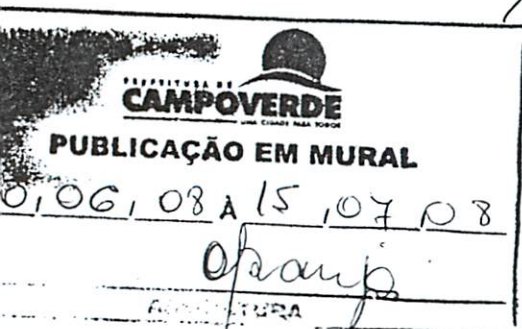
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NESTA DATA, EM CUMPRIMENTO AS
EXIGENCIAS LEGAIS, TORNA-SE PÚBLICO O
RELATÓRIO DE PROJETOS DE OBRAS EM
ANDAMENTO NO MUNICÍPIO.

CAMPO VERDE – MT, 30 DE JUNHO DE 2008.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



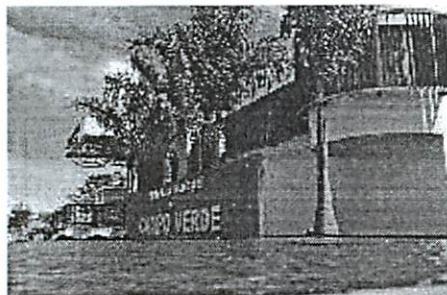
Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





PRINCIPAL | PREFEITURA | IMPRENSA | SERVIÇOS | C

PUBLICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO



PROJETOS	% DE EXECUÇÃO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR
Drenagem de água, pavimentação e recuperação de áreas degradadas (parque das Araras)	15%	R\$ 141.426,00	R\$ 801.414,00
Construção de uma Escola Estadual com recursos do Governo do Estado	Licitado	-	-
Reforma da Praça IV de Julho	Licitado	-	-
Reforma e Ampliação da Praça João Paulo II	5%	R\$ 15.669,35	R\$ 297.717,70
Construção do Prédio para Fabricação de leite de soja	50%	R\$ 73.437,11	R\$ 73.437,11
Construção de um Mini Estádio de Futebol no Bairro	40%	R\$ 58.592,14	R\$ 87.888,21
Construção de Arquibancada no Estádio Félix Belém de Castro	80%	R\$ 296.084,60	R\$ 74.021,15
Construção de Ponte no Rio das Mortes	Licitado	-	-
Recuperação de Estradas vicinais	30%	R\$ 79.313,91	R\$ 185.065,81
Construção do Shopping da Agricultura Familiar / entreposto	Licitado	-	-
Praça de Alimentação da Feira	30%	R\$ 44.491,73	R\$ 103.814,05
Incubadora de Empresa	30%	R\$ 94.987,78	R\$ 221.638,18
Construção e Reforma do Hospital Municipal Coração de Jesus	Licitado	-	-

Campo Verde, 27 de junho de 2008.

ADRIANO RONCHI
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Públicos

[voltar](#) | [mais notícias](#)

